

DECRETO Nº 110/2013

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **035 de 05 de dezembro de 2012 - LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2013, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Valor |
|-------------------------|---------------------|---|-------------------|----------------|
| 02.04.28.846.2150.0.002 | 3.3.91.97.00.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 0 | R\$ 64.000,00 |
| 02.08.15.452.1500.2.019 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0 | R\$ 200.000,00 |
| 02.10.20.606.1700.2.029 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0 | R\$ 21.370,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Valor |
|-------------------------|---------------------|---|-------------------|----------------|
| 02.05.28.843.2050.0.003 | 4.6.90.71.00.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 0 | R\$ 21.370,00 |
| 02.08.15.452.1500.2.019 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0 | R\$ 214.000,00 |
| 02.08.26.782.1900.2.021 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0 | R\$ 50.000,00 |

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 030/2009, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 024/2012, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Catanduvas - PR, 09 de Agosto de 2013.



NOEMI SCHMIDT DE MOURA
Prefeita